

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Emenda substitutiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 52 AO PLE Nº 42/2021

Artigo Único. Substitua-se o texto do Art. 23 do Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 2021, que define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências, para que vigore com a seguinte redação:

“Art. 23. O Executivo Municipal deve promover os seguintes programas de fiscalização:

- I - fiscalização da qualidade de calçadas;
- II - fiscalização da qualidade da rede cicloviária;
- III - fiscalização da qualidade das vias utilizadas pelo transporte público coletivo;
- IV - fiscalização da qualidade dos serviços de transporte público, individual e coletivo, de passageiros;
- V - fiscalização do estacionamento irregular;
- VI - fiscalização de emissões de gases de efeito estufa dos veículos motorizados.

Parágrafo Único. Os resultados da execução dos programas de fiscalização devem ser apresentados periodicamente à sociedade ”

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021.

Liana Cirne Lins
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 18.013-2014 de 07 de maio de 2014 que institui o Conselho da Cidade do Recife como órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

CONSIDERANDO que o Conselho da Cidade do Recife reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil, sendo componente da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e parte integrante da gestão urbana e ambiental do Município e do sistema nacional de desenvolvimento urbano.

CONSIDERANDO que o referido Conselho aprovou por unanimidade em sua 15ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 12 de abril de 2019, que a Política Municipal de Mobilidade Urbana fosse enviada à Câmara dos Vereadores do Recife.

CONSIDERANDO que o texto da minuta original foi modificado antes do envio, removendo importantes componentes aprovados pelo referido Conselho.

Requer-se a justa reposição do texto, aprovado pelo Conselho da Cidade do Recife, mediante muitos estudos, pesquisas e participação popular em planos, conferências, oficinas e audiências públicas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de novembro de 2021.

CIDA PEDROSA

IVAN MORAIS

DANI PORTELA

LUIZ EUSTÁQUIO

LIANA CIRNE

